



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64



LEI Nº 1.545, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 22/12/2021
Responsável

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PROVENIENTES DE MULTAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar e efetuar o pagamento de débitos provenientes de multas ambientais no valor total de R\$ 278.264,79 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), devidamente atualizados.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em 20 (vinte) parcelas de R\$13.913,24 (treze mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Os débitos relacionados no artigo 1º desta Lei, foram originados em decorrência de multas ambientais a serem quitadas pelo Município de Rio Bananal referente aos processos administrativos e autos de multa diária nº012/2001 – Processo nº26241030, AMD nº230/2006 – Processo nº23625309, AMD nº463/2009 – Processo nº32424191/46453687, AMD nº053/2011 – Processo nº42766664, AMD nº054/2011 – Processo nº42766664, AMD nº942/2012- Processo nº42766664 e AM nº179-D/2019 – Processo Conecta nº37406.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício corrente e dos exercícios seguintes, podendo ser suplementada se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração